



Nota de Repúdio ao PL Nº 3200/2015.

A Associação Ijuicense de Proteção ao Ambiente Natural - AIPAN, em conjunto com outras 47 entidades que integram o Fórum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, assina a Nota de Repúdio ao PL Nº 3200/2015.

O fórum gaúcho de combate

aos impactos dos agrotóxicos manifesta-se veementemente contra o Projeto de Lei nº 3200/2015, de autoria do Deputado Federal Luis Antonio Franciscatto Covatti (Covatti Filho), o qual propõe uma nova normatização para os agrotóxicos e, para sua regulação, a criação de mais um órgão, a Comissão Técnica Nacional de Fitossanitários - CTNFito.

O Brasil possui atualmente uma legislação considerada como uma das mais avançadas e completas sobre o tema agrotóxicos. A Lei nº 7.802/89 e seu Decreto regulamentador são detalhados e envolvem os órgãos de Estado responsáveis pela agricultura, pela saúde e pelo meio ambiente. Mesmo assim, não temos sido capazes de enfrentar o uso indiscriminado e abusivo de agrotóxicos, tornando o País o maior mercado consumidor de agrotóxicos do mundo, com imensos custos sociais e ambientais.

Em oposição aos anseios da população com relação ao consumo de alimentos seguros, a proposta do Deputado infra-

quece o controle sobre esses produtos pelo poder público, concentrando poderes na nova estrutura, a CTNFito - integrada por cargos de confiança designados pelo Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -, e retirando, por exemplo, atribuições do IBAMA (meio ambiente), da ANVISA (saúde) e dos órgãos estaduais de fiscalização.

O PL altera a nomenclatura de agrotóxicos para "defensivos fitossanitários" e redefine e omite conceitos já consolidados na legislação, deixando lacunas que promoverão um vazio legal. Para exemplificar, se aprovado o PL não haverá necessidade de registro de herbicidas, tais como o 2,4D, o paraquat e o glifosato, por não se enquadrarem no conceito de "defensivos fitossanitários" proposto.

A proposta fere a Constituição ao retirar dos Estados e Municípios a competência para legislar de maneira mais restritiva em questões ambientais, de saúde e agrônômicas.

Consta na Justificativa do PL a semelhança da sistemática proposta com os modelos dos Estados Unidos da América e do Canadá. No entanto, não menciona que nesses países a pro-

teção ao meio ambiente e à saúde efetivamente representam o objetivo principal do processo de controle, pautando a definição do órgão responsável por sua realização: nos Estados Unidos é um órgão federal do setor ambiental (Environmental Protection Agency - EPA) e no Canadá é um órgão do setor de saúde (Pest Management Regulatory Agency of Health Canada - PMRA).

Se a intenção do projeto é "prestar segurança e celeridade aos processos em tramitação, por meio de uma nova dinâmica", isso pode ser facilmente obtido com o aporte de recursos humanos, tecnológicos, orçamentários e financeiros aos órgãos de controle já existentes, não havendo a necessidade de criação de uma nova estrutura (CTNFito), muito menos dos gastos públicos que dela advirão.

Por essas razões, o Fórum Gaúcho de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos posiciona-se contra o PL e alerta a sociedade para os riscos que essa proposta representa ao meio ambiente e à saúde da população.